

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

301735436



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 9497/2009

O Banco de Portugal leva ao conhecimento do público que, a partir de 26 de Maio de 2009, vai colocar em circulação uma moeda de colecção em liga de cuproníquel, com o valor facial de €2,50, designada «A Língua Portuguesa», subordinada ao tema genérico “Património Cultural da Europa” e integrada na série “Europa”.

A distribuição desta moeda será efectuada por intermédio das Tesourarias do Banco de Portugal e das Instituições de Crédito.

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191/2008, de 7 de Novembro.

4 de Maio de 2009. — Os Administradores: *José António da Silveira Godinho* — *Vitor Rodrigues Pessoa*.

301758279

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 1246/2009

Por ter saído com inexactidão o Edital n.º 439/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 06 de Maio de 2009, referente à abertura de concurso documental para provimento de duas vagas de Professor-Adjunto para a área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica, onde se lê: “...8.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:...” deve ler-se “...9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos: “e onde se lê:”...A Vice-Presidente do Conselho Directivo, Maria Filomena Mendes Gaspar.” deve ler-se:”...A Presidente do Conselho Directivo, Maria Filomena Mendes Gaspar.”

6 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

201759542

Edital n.º 464/2009

1 — Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 28 de Abril de 2009, da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para o provimento de uma vaga para a categoria de Professor-Adjunto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o respectivo provimento.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e que apresentem cumulativamente as seguintes condições: sejam licenciados em Enfermagem, especialistas em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, titulares do grau de mestre, com pelo menos 3 anos de bom e efectivo serviço docente na área para que é aberto o concurso.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e outros locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

7 — Vencimento e regalias sociais — O estabelecido no estatuto remuneratório da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos e a sua relevância para a área em que é aberto o concurso, bem como a adequação do seu perfil profissional aos objectivos e necessidades da escola.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola — Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data e local de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, telefone);
- b) Graus académicos e respectivas classificações finais;
- c) Categoria profissional e a instituição a que pertence;
- d) Identificação do concurso a que se candidata e o *Diário da República* que publica o presente edital;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Situação militar.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certidão de Registo Criminal;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- e) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- g) Documento comprovativo de vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- h) Documentos comprovativos das habilitações académicas com as respectivas classificações finais;
- i) Fotocópia de Cédula de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- j) Cinco exemplares do Curriculum Vitae detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorrem.

9.1.1 — Do *Curriculum Vitae* devem constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, datas e instituições onde foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, data e instituições onde foram obtidos;
- c) Experiência de docência em Escolas Superiores de Enfermagem;